

**Processo Seletivo 2º semestre/2019 – Graduação Semipresencial e a Distância**  
**Regulamento: Campanha Especial ENEM / PROUNI**

A **Cruzeiro do Sul Educacional S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 62.984.091/0001-02, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cruzeiro do Sul** ([www.cruzeirodosul.edu.br](http://www.cruzeirodosul.edu.br)); a **SECID – SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.395.177/0001-47, com sede estabelecida na Rua Cesário Galeno, nº 432 a 448, Tatuapé, Município e Estado de São Paulo, CEP 03071-000, mantenedora da **Universidade Cidade de São Paulo – UNICID** ([www.unicid.edu.br](http://www.unicid.edu.br)); a **ACEF S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 46.722.831/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 201, Parque Universitário, Município de Franca, Estado de São Paulo, CEP 14404-600, mantenedora da **Universidade de Franca - UNIFRAN** ([www.unifran.edu.br](http://www.unifran.edu.br)); a **SOCIEDADE EDUCACIONAL SANTA RITA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 91.109.660/0001-60, com sede na Rua Marechal Floriano, nº 1229, Centro, na Cidade de Caxias do Sul/RS, CEP 95020-371, mantenedora do **Centro Universitário da Serra Gaúcha - FSG**, ([www.fsg.edu.br](http://www.fsg.edu.br)), Instituições de Ensino superior credenciadas para oferta de cursos superiores na modalidade a distância, doravante denominadas individualmente (“Instituição de Ensino”) ou conjuntamente (“Instituições de Ensino”) e que integram o grupo Cruzeiro do Sul Educacional, doravante denominado simplesmente de (“Cruzeiro do Sul Educacional”), estabelecem o presente Regulamento, que regerá as condições para concessão e manutenção de descontos, **oferecidos aos candidatos calouros ingressantes no Processo Seletivo 2º Semestre/2019 para cursos de Graduação nas modalidades Semipresencial e à Distância**, conforme informações complementares previstas no Edital do Processo Seletivo 2º semestre/2019, disponível no portal da Educação a Distância Cruzeiro do Sul ([www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/](http://www.cruzeirodosulvirtual.com.br/como-ingressar/)).

1.1 As Instituições de Ensino, por mera liberalidade e no gozo de sua autonomia financeira, concederão, a seu exclusivo critério e desde que preenchidos integralmente os requisitos previstos no presente Regulamento, descontos nos cursos de Graduação Semipresencial e à Distância, ao(s) candidato(s) que prestarem o Processo Seletivo 2º Semestre/2019 e não efetivaram sua matrícula até a data de entrada em vigor do presente Regulamento.

1.1.1 Para fins desse Regulamento, entende-se por “Cursos de Graduação”, os cursos de graduação ou sequenciais ministrados por uma das Instituições de Ensino, na modalidade Semipresencial e à Distância, destinados a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente e tenham sido classificados em processo seletivo, conferindo os graus de Bacharelado, Licenciatura ou Tecnologia.

1.2 Os descontos serão concedidos pelas Instituições de Ensino a seu exclusivo critério, em caso de sazonalidade, vagas remanescentes, curso/turno, tipos de ingresso: ENEM/que participaram do processo seletivo do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do Governo Federal e que não obtiveram classificação no programa, desde que aprovados no Processo Seletivo 2º semestre/2019 das Instituições de Ensino citadas acima, mas que até a data de entrada em vigor do presente regulamento, ainda não tenham efetivado sua matrícula.

1.3 Os candidatos que tenham alguma campanha de desconto(s) atrelada ao seu Cadastro de Pessoa Física (“CPF”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, bem como aos que possuam carta de desconto oriunda de empresa de captação (Educa Mais Brasil, Neora, Quero Bolsa, Mais Desconto, dentre outras) ou candidatos beneficiados por desconto decorrente da parceria de seu empregador e uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, deverão optar imediatamente no ato da matrícula por apenas uma condição de desconto, tendo em vista que os descontos não são cumulativos, ficando vedada posterior alteração da condição optada.

1.4 Os candidatos/alunos que eventualmente tenham alguma campanha de desconto atrelada ao seu Registro Geral de Matrícula (“RGM”) em qualquer uma das Instituições de Ensino da Cruzeiro do Sul Educacional, oriunda de convênios com empresas, sindicatos, entidades e associações poderão

solicitar a alteração do desconto aplicado, desde que dentro do primeiro semestre letivo do curso, assim definido no calendário acadêmico da Instituição de Ensino a qual estiver vinculado.

1.4.1 A concessão de descontos sem caráter geral, como a prevista no presente Regulamento não se aplica ao(s) aluno(s) ou candidato(s) integrantes de programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras, houver disposição expressa em contrário.

1.5 São elegíveis à presente campanha de concessão de desconto(s), o(s) candidatos que não tenham matrícula ativa ou não tenham trancado e/ou cancelado sua matrícula nos cursos de Graduação nas modalidades Semipresencial ou à Distância, nos últimos 12 (doze) meses, computados da divulgação do presente Regulamento no site das Instituições de Ensino participantes.

1.6 São inelegíveis à presente campanha de concessão de desconto(s), o(s) aluno(s) regularmente matriculado(s), ingressante(s) no 1º semestre/2019 ou em semestres anteriores.

## 2 Da Solicitação/Concessão de desconto(s)

2.1 Observados os requisitos previstos neste Regulamento, o(s) candidato(s) interessado(s) na concessão de desconto(s) deverá(ão) efetuar sua matrícula no Curso, na modalidade Graduação Semipresencial e/ou à Distância e efetuar o pagamento do valor da matrícula (se aplicável) definido pela Instituição de Ensino.

2.2 Após a efetivação e pagamento da matrícula (se aplicável) e a análise dos requisitos previstos neste Regulamento, a Instituição de Ensino fará o lançamento do(s) desconto(s) que passará(ão) a vigorar a partir do mês subsequente à data da matrícula. Em caso de indeferimento, a Instituição de Ensino informará ao(s) candidato(s) os motivos do indeferimento.

2.3 Em nenhuma hipótese o(s) desconto(s) previsto(s) e concedido(s) conforme este Regulamento será(ão) aplicado(s) de forma retroativa, ou seja, incidirá(ão) apenas sobre as mensalidades do mês subsequente à solicitação de concessão.

2.4 Ao(s) candidato(s) que se enquadrarem nas condições descritas anteriormente, será(ão) concedido(s) desconto(s) de até 77% (setenta e sete por cento) **acordo com a tabela do Anexo I** que incidirá(ão) sobre o valor das mensalidades do curso matriculado e com turmas formadas.

2.4.1 O(s) desconto(s) incidirá(ão) sobre o valor bruto da matrícula (se aplicável) e mensalidades (valor divulgado no contrato de prestação de serviços da Instituição de Ensino), e descritos no Regulamento de Descontos – 2º semestre/2019, disponível na página eletrônica da Instituição de Ensino a qual esteja vinculado o aluno.

**O(s) desconto(s) concedido(s) incidem única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades de duração regular do curso e não se aplica sobre os valores de dependências, adaptações, taxas administrativas, programas de financiamentos próprio ou de terceiros, inclusive, mas não se limitando ao CREDUCSUL, PRAVALER e outras que poderão ser criadas a exclusivo critério da Cruzeiro do Sul Educacional.**

2.4.2 O(s) valor(es) e percentual(ais) expresso(s) no tabela do Anexo I levam em consideração pagamentos realizados até o 5º (quinto) dia útil do mesmo mês de vencimento do boleto.

## 3. Do Cancelamento do(s) desconto(s)

3.1. Uma vez concedido o(s) desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, ocorrerá automaticamente e imediatamente o cancelamento, sem prévio aviso ao aluno, nas hipóteses a seguir:

- a) Caso seja apurado pela Instituição de Ensino que o aluno não possui matrícula ativa;
- b) Conclusão do curso pelo aluno;
- c) A Instituição de Ensino não mais ofertar o curso em que o aluno estiver matriculado;
- d) Não houver a quantidade mínima de alunos com matrículas confirmadas até o início das aulas, segundo critérios próprios da Instituição de Ensino;
- e) Aplicação de sanção disciplinar prevista no Regimento Geral da Instituição de Ensino ao aluno;

- f) Transferência de Instituição de Ensino, Campus, curso ou turno;
- g) Qualquer forma de interrupção dos estudos (trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono do curso, dentre outros);
- h) Reprovação (por nota e/ou falta) em uma ou mais disciplinas do curso;
- i) Não pagamento de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não), na forma e prazos estabelecidos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Contrato) firmado entre a Instituição de Ensino e o aluno, ficando o aluno sujeito aos encargos previstos no Contrato; e
- j) Alteração da modalidade de oferta do curso para a modalidade Presencial.

#### **4. Das Condições gerais**

4.1. Eventual tolerância das Instituições de Ensino com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste Regulamento não constituirá novação, sendo facultado às Instituições de Ensino a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o(s) desconto(s) concedido(s).

4.2. A concessão de desconto(s) é mera liberalidade das Instituições de Ensino e, portanto, não constitui(em) direito adquirido ou expectativa de direito, podendo ser cancelada a qualquer tempo e sem prévio aviso, caso seja constatada qualquer irregularidade decorrentes dos requisitos previstos.

4.3. A solicitação da concessão de desconto(s) pelo(s) candidato(s), implicará na aceitação integral dos termos e das condições deste Regulamento, sem nenhuma restrição.

4.4. Caso o candidato venha a receber comunicação oficial das Instituições de Ensino descritas no preâmbulo, seja via SMS, e-mail, contato telefônico ou qualquer outro meio de comunicação, contradizendo os requisitos de elegibilidade para a concessão de desconto(s) previsto(s) neste Regulamento, a condição não será aplicada e a comunicação automaticamente anulada, não tendo o candidato e/ou aluno nada a requerer.

4.5. O(s) desconto(s) de campanha por vestibular não serão cumulativos entre si e com o(s) desconto(s) previsto(s) em outro(s) Regulamento(s), exceto com os descontos institucional, pontualidade, antecipação, curso, turno e/ou ingresso (se aplicável).

4.6. Os candidatos/alunos deverão consultar a quantidade de vagas disponíveis por curso/ período/ campi, bem como a validade da Campanha prevista neste Regulamento.

4.7. Em caso de inadimplência de mensalidade(s), os alunos ficarão sujeito ao pagamento dos encargos previstos no Contrato firmado com a Instituição de Ensino, calculados na forma indicada naquele instrumento.

4.8. Casos omissos serão resolvidos pela Reitoria ou Diretoria Acadêmica da respectiva Instituição de Ensino, cabendo recurso ao Conselho Universitário ou Conselho Superior da Instituição de Ensino na qual o aluno esteja regularmente matriculado.

4.9. O presente regulamento entra em vigor em **16/05/2019**, data de sua publicação na página eletrônica das instituições de Ensino e terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

São Paulo, 16 de maio de 2019.



Diretor Presidente  
Cruzeiro do Sul Educacional S.A.

*Prof. Hermes Ferreira Figueiredo*  
Diretor Presidente

**Anexo I**
**DESCONTO SOBRE VALOR LIQUIDO**

50%

<b>Curso</b>	<b>VALOR BRUTO (R\$)</b>	<b>DESCONTO SOBRE VALOR BRUTO</b>	<b>VALOR COM DESCONTO (R\$)</b>
ADMINISTRAÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	620,71	72,94%	167,95
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS (SEMIPRESENCIAL)	551,96	72,92%	149,45
ARQUITETURA E URBANISMO (SEMIPRESENCIAL)	849,90	71,18%	244,95
BIOMEDICINA (SEMIPRESENCIAL)	586,53	62,50%	219,95
CIÊNCIAS CONTÁBEIS (SEMIPRESENCIAL)	620,71	72,94%	167,95
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA (SEMIPRESENCIAL)	620,70	72,94%	167,95
ENGENHARIA AMBIENTAL (SEMIPRESENCIAL)	849,90	71,18%	244,95
ENGENHARIA CIVIL (SEMIPRESENCIAL)	849,90	71,18%	244,95
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	849,90	71,18%	244,95
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	849,81	71,18%	244,95
ENGENHARIA ELÉTRICA (SEMIPRESENCIAL)	849,90	71,18%	244,95
ENGENHARIA MECÂNICA (SEMIPRESENCIAL)	849,90	71,18%	244,95
FARMÁCIA (SEMIPRESENCIAL)	586,53	62,50%	219,95
FISIOTERAPIA (SEMIPRESENCIAL)	586,53	62,50%	219,95
GASTRONOMIA (SEMIPRESENCIAL)	611,97	62,51%	229,45
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (SEMIPRESENCIAL)	551,96	72,92%	149,45
GESTÃO PÚBLICA (SEMIPRESENCIAL)	551,95	72,92%	149,45
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS - LICENCIATURA (SEMIPRESENCIAL)	551,96	72,92%	149,45
NUTRIÇÃO (SEMIPRESENCIAL)	620,71	70,20%	184,95
PEDAGOGIA (SEMIPRESENCIAL)	551,96	72,92%	149,45
SERVIÇO SOCIAL (SEMIPRESENCIAL)	620,71	72,94%	167,95

ADMINISTRAÇÃO 2.0	422,21	65,67%	144,95
ARTES VISUAIS 2.0	373,96	65,25%	129,95
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 2.0	373,96	65,25%	129,95
CIÊNCIAS CONTÁBEIS 2.0	422,21	65,67%	144,95
CIÊNCIAS SOCIAIS 2.0	373,96	65,25%	129,95
FILOSOFIA 2.0	373,96	65,25%	129,95
GEOGRAFIA 2.0	373,96	65,25%	129,95
HISTÓRIA 2.0	373,96	65,25%	129,95
LETRAS - PORTUGUÊS E ESPANHOL 2.0	373,96	65,25%	129,95
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS 2.0	393,00	65,66%	134,95
MATEMÁTICA 2.0	373,96	65,25%	129,95
ADMINISTRAÇÃO	499,62	70,99%	144,95
ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	437,17	69,13%	134,95
ARTES VISUAIS - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
BANCO DE DADOS	437,17	69,13%	134,95
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	453,31	62,51%	169,95
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	499,62	70,99%	144,95
CIÊNCIAS DE DADOS	359,97	62,51%	134,95
CIÊNCIAS ECONÔMICAS	499,62	70,99%	144,95
CIÊNCIAS SOCIAIS - LICENCIATURA	499,62	73,99%	129,95
COMÉRCIO EXTERIOR	437,17	70,27%	129,95
DESIGN DE INTERIORES	394,64	62,51%	147,95
DESIGN DE PRODUTO	437,17	66,16%	147,95
DESIGN GRÁFICO	437,17	66,16%	147,95

EDUCAÇÃO ESPECIAL - LICENCIATURA	437,17	69,13%	134,95
EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHARELADO	426,53	62,50%	159,95
EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA	437,17	65,81%	149,45
EMPREENDEDORISMO	437,17	77,25%	99,45
ENGENHARIA AMBIENTAL	733,82	68,66%	229,95
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	613,31	62,51%	229,95
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	733,82	68,66%	229,95
ENGENHARIA DE SOFTWARE	613,31	62,51%	229,95
ESTÉTICA E COSMÉTICA	437,17	65,81%	149,45
FILOSOFIA - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
FÍSICA - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
FOTOGRAFIA	437,17	72,56%	119,95
GASTRONOMIA	733,82	70,03%	219,95
GEOGRAFIA - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
GESTÃO AMBIENTAL	437,17	70,27%	129,95
GESTÃO COMERCIAL	437,17	70,27%	129,95
GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	437,17	69,13%	134,95
GESTÃO DA QUALIDADE	437,17	70,27%	129,95
GESTÃO DA SEGURANÇA PRIVADA	437,17	70,27%	129,95
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	437,17	69,13%	134,95
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	437,17	70,27%	129,95
GESTÃO DESPORTIVA E DE LAZER	437,17	77,25%	99,45
GESTÃO DO AGRONEGÓCIO	437,17	70,27%	129,95
GESTÃO FINANCEIRA	437,17	70,27%	129,95
GESTÃO HOSPITALAR	437,17	70,27%	129,95

GESTÃO PÚBLICA	437,17	70,27%	129,95
HISTÓRIA - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
INTERNET DAS COISAS	393,00	65,66%	134,95
JOGOS DIGITAIS	437,16	70,27%	129,95
JORNALISMO	497,17	62,90%	184,45
LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS - LICENCIATURA	437,17	69,13%	134,95
LETRAS PORTUGUÊS E JAPONÊS - LICENCIATURA	437,17	77,25%	99,45
LOGÍSTICA	437,17	70,27%	129,95
MARKETING	437,17	70,27%	129,95
MATEMÁTICA - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
PEDAGOGIA - LICENCIATURA	437,17	69,13%	134,95
PROCESSOS GERENCIAIS	437,17	70,27%	129,95
PRODUÇÃO CULTURAL	437,17	77,25%	99,45
PUBLICIDADE E PROPAGANDA	497,17	62,90%	184,45
QUÍMICA - LICENCIATURA	437,17	70,27%	129,95
REDES DE COMPUTADORES	437,17	69,13%	134,95
RELAÇÕES PÚBLICAS	497,17	62,90%	184,45
SECRETARIADO	437,17	70,27%	129,95
SEGURANÇA NO TRABALHO	437,17	70,27%	129,95
SERVIÇO SOCIAL	499,62	70,99%	144,95
SERVIÇOS JURÍDICOS E NOTARIAIS	346,64	62,51%	129,95
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	453,31	62,51%	169,95
TEOLOGIA	437,17	70,27%	129,95
PEDAGOGIA PARA LICENCIADOS	437,17	69,13%	134,95



R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES BIOLOGIA	437,17	70,27%	129,95
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES FÍSICA	437,17	70,27%	129,95
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES GEOGRAFIA	437,17	70,27%	129,95
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES HISTÓRIA	437,17	70,27%	129,95
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES MATEMÁTICA	437,17	70,27%	129,95
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES PORTUGUÊS	437,17	70,27%	129,95
R2 - FORMAÇÃO PROFESSORES QUÍMICA	437,17	70,27%	129,95